



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação, sob regime de empreitada, do tipo menor preço por LOTE, do tipo TÉCNICA e PREÇO (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio 1998 e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 08/09/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1, nº 2 e nº3) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 08/09/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº 3), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI**, sob regime de menor preço por lote, tipo Técnica e Preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA) do seguinte serviço:

- **Local:** No Município de Bandeirantes
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.**
- **Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato;
- **Preço máximo:** R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos do Ministério da Educação e próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Termo de Referência E Memorial descritivo dos serviços (ANEXO I);
- b) Carta-credencial (ANEXO II);
- c) Declaração Unificada (ANEXO III);
- d) Modelo de proposta de preços (ANEXO IV);
- e) Modelo de proposta técnica (ANEXO V – A, B, C, D)
- f) Declaração de conta bancária (ANEXO VI);
- g) Minuta de Contrato e Extrato do Contrato (ANEXO VII);

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1, nº 2 e nº3), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.1.4 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preço n 02/2021 e seus Anexos.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

06.4 Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata.

06.5 Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.

07. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07.1 Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda disposições abaixo;

07.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove poderes de representação (contrato social ou ata de eleição de seus administradores), se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (ANEXO nº II) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público

07.2.1 No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original ou cópia autenticada ou ainda cópia junto com o original para autenticação pelo comissão de licitações, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social ou ata de eleição de seus administradores);

07.3 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos nos itens anteriores não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão e impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame

OBS: Os documentos de credenciamento apresentados farão parte do processo licitatório e não serão devolvidos aos licitantes.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA;**
- c) **ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL.**

08.2.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

Envelope I – Documentos de Habilitação
Tomada de Preços N° ____/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica
Tomada de Preços N° ____/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Envelope III – Proposta Comercial
Tomada de Preços N° ____/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

08.3 Os envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) poderão ser protocolados diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação **não será responsável** por qualquer perda dos envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) **enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.**

08.4 A proponente poderá modificar ou retirar seus envelopes (n° 01, n° 02 e n° 03) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

08.5 Após o horário estabelecido no item 2.1 deste edital para entrega dos envelopes, não serão mais recebidos e protocolados.

09. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

09.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 120 (cento e vinte) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 09.2.1.

09.2 Deverão estar inseridos no envelope n° 01 - Documentos de Habilitação:

09.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **não havendo necessidade da apresentação do mesmo no envelope 02 habilitação, caso seja apresentado no início do certame (credenciamento);**
- c) No caso de empresa enquadrada no sistema de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa;
 1. A não apresentação desta Certidão implicará no impedimento do interessado em obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, nesta licitação.

09.2.2 Declarações:

- a) Declaração Unificada emitida pelo próprio proponente, de acordo com o modelo constante no ANEXO III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09.2.3 Quanto a regularidade fiscal:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- e) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- f) Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de alvará de licença municipal expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.).

09.2.4 Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

09.2.5 Outros documentos:

09.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos; bem como poderá constar no envelope “Habilitação” cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação pela Comissão de Licitações, no momento da abertura do mesmo.

09.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

09.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

09.5.1 Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Comissão de Licitações, exceto os retirados eletronicamente.

09.6 Todos os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09.7 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações e demais interessados, rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital. No caso de empresa enquadrada no sistema de micro e pequena empresa, apresentar documento fiscal com irregularidade/vencido, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo.

10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

10.1 Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa, conteúdo Razão Social, CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas na última, pelo representante legal da empresa.

10.2 Conter **planilha de pontuação**, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.

10.3 A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos na proposta técnica.

ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		40

ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
TOTAL		40

“ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
TOTAL		03

10.4 - Com relação ao “ITEM A” as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM “B”, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.5 -Com relação ao **ITEM “B”** as comprovações da realização de serviços realizados em – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”** do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

10.6 -Com relação ao **ITEM “C”** as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”**, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10.7 As comprovações referentes aos “ITENS “A” “B” e “C” deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura reconhecida em Cartório, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

10.8 -Com relação ao ITEM “D”, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

10.9 Para comprovação das informações fornecidas ao ITEM “D”, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, **acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**

10.10 - **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados.

10.11 - Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante.

10.12 - Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A”, “B”, “C” e “D” das propostas técnicas.

10.13 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.14 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.15 - A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame.

10.16 - Quando o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Proposta Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Obs: Serão consideradas inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 deste edital.

11. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.1 Deverá ser contida em um envelope, devidamente fechado e inviolado, em papel timbrado, vias originais, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, com indicação da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) da licitante. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente.

11.2 A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.3 Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta comercial, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de melhor técnica e preço (MENOR PREÇO E MELHOR TÉCNICA), e deverá conter:

- Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução do objeto em dias;
- Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do dia limite estabelecido para o recebimento dos envelopes (*nº 1, nº 2 e nº 3*) pela Comissão de Licitação;
- Local e data;
- Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das especificações e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação retirará do setor de protocolo os envelopes nº 1, 2 e 3, fechados e inviolados e protocolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem;

13.2 Serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá sua conferência e rubrica e serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 09 deste edital;

13.2 Após cumpridos as exigências do subitem anterior, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 02 - Proposta Técnica ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos;

13.3. Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial será julgados pela Comissão Especial de Licitação, formada pelos Larissa Machado Filippi, André Ramos Florentino e Fernanda do Carmo da Silveira, através da portaria nº. 12.978 de 22 de julho de 2021.

a) Os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 - Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

13.4 Serão abertos os envelopes nº 02 - Propostas Técnicas das proponentes habilitadas para verificação do cumprimento das exigências deste edital, relativamente a cada proponente;

13.5 Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

13.6 Em ato contínuo, desde que todos os representantes das proponentes habilitadas estejam presentes, de acordo e renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à documentação de habilitação e proposta técnica, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, se dará sequência ao certame partindo para abertura do envelope nº 03 - Proposta Comercial ou somente após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos, na forma do artigo anterior, relativamente a cada proponente;

Obs: Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação e também não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.7 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta comercial. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.9 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas comerciais, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço por lote, o preço por lote prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço por lote. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço por lotes será corrigido.

13.11 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial de todas as proponentes habilitadas, na própria reunião de recepção, anunciará o respectivo resultado.

13.13 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.14 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.15 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.16 As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da ata. Se caso a proponente não credencie representante na sessão, fica precluso o direito a redução.

13.17 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

14.2 -Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o item 5:3 deste Edital.

14.3 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Licitação conforme o preenchimento do ANEXO VI (A, B, C e D) e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D observando a pontuação máxima de cada item.

14.4 - A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da **ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS E EQUIPE TÉCNICA** respeitando-se os limites de pontuação.

14.5 - A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{\text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})}{100}$$

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO,

ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

14.6 - A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{100}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Maior Nota Técnica

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final

Nota da Proponente: **É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**

Maior Nota Técnica: **É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES**

14.6 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida pela maior pontuação total técnica, persistindo o empate, será definido o vencedor através do menor preço apresentado. Caso persista o empate, o desempate ocorrerá, em igualdade de condições, com observância do disposto no art. 3º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, se esta não for a situação o desempate será procedido por meio de sorteio.

14.7 O desempate será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes que o desejarem.

FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.8 - Somente a licitante cuja proposta técnica esteja em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

14.9 - A proposta de preço deverá estar em acordo com o ITEM 6 deste Edital, obedecendo as regras ali estabelecidas.

14.10 **A pontuação da Nota de Preço Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:**

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

14.11 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

14.12 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (trinta por cento)

TOTAL= 100%(cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 6) + (\text{NPF} \times 4)}{10}$$

SENDO:

NF = NOTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇO FINAL

14.13 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final** (NF).

14.14 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;

14.15 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

14.16 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no Mural do Saguão da Prefeitura Municipal de _____ – PR e divulgado na Imprensa Oficial do Município.

15. DOS RECURSOS

15.1 Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Bandeirantes-PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após a lavratura da ata, em papel timbrado, assinado pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitações, que abrirá igual prazo para demais licitantes apresentarem contrarrazões e logo após poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

15.2 Não serão aceitos Recursos ou Impugnações via fac-símile, e-mail e correios, somente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura;

15.3 Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para se desejarem, oferecer suas impugnações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cientificação;

15.4 Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR;

15.5 Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Bandeirantes-PR.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 Após julgamento e ou decidido os recursos interpostos, a Comissão de Licitação realizará a adjudicação do processo licitatório e, ato contínuo, encaminhará para a autoridade superior homologá-lo;

16.2 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (*ANEXO XII*), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

17.1 O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

17.2 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

18 FISCALIZAÇÃO E CONTRATO

18.1 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pela fiscalização e recebimento dos trabalhos efetuados pela empresa vencedora;

18.2 A Secretaria Municipal de Meio Educação e Administração será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros ato ilícitos;

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

18.4 O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

18.5 A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

18.6 O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

18.7 Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

18.8 A Prefeitura não poderá transferir a execução do objeto para pessoa jurídica diversa da licitante vencedora;

18.9 Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

19.2 A multa prevista na alínea "b" será:

- a) 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

19.3 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

19.4 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

19.5 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

19.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

20 PAGAMENTO

20.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

20.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

20.1.2. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

20.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

20.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

20.1.5. A nota fiscal/fatura deverá vir com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

20.1.6. 2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

a) Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o município.

20.1.8. O pagamento será feito através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

20.1.9. A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

20.2. Em caso de empenho no qual os produtos serão entregues ou o serviço prestado de forma parcial, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, será contado do recebimento dos produtos E entrega/conferência da nota fiscal da parcialidade requerida/entregue, ou documento semelhante no caso de prestação de serviços de forma fracionada.

20.3. Em caso de atraso de pagamento, injustificável, motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento (que será de 30 dias após cumpridos os requisitos já mencionado) até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

20.4. Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

20.5. O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, contados da data da sessão de abertura da licitação.

20.6. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização;

20.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

20.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

20.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 20.5 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame;
- 20.6 O valor do termo de Contrato de Prestação de Serviços poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços total do lote, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato;
- 20.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada;
- 20.8 É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;
- 20.9 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente;
- 20.10 A Comissão de Licitações, poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade;
- 20.11 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 20.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 28 de julho de 2021.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI. Esse Processo Licitatório abrange do acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, inclusive da orientação das Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município de Bandeirantes - PR conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO E CULTURA

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	UNI	VLR MENS. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços, contendo no mínimo os seguintes profissionais com Graduação e Especialização, comprovadas por órgãos competentes de acordo com cada categoria: <ul style="list-style-type: none">• 01(um) Profissional graduado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo;• 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças;• 01(um) Profissional graduado em Matemática;• 01 (um) Profissional graduado em Administração. Equipe essa para a execução de serviços de Consultoria Específica para a REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO MAGISTÉRIO do	04	MÊS	R\$ 34.125,0 0	R\$ 136.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	<p>município de Bandeirantes, de acordo com Análise da Lei Orgânica desse município, Análise do Estatuto do Servidor e Análise do Plano de cargos e Carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de Concurso e Regulamentações. Essa execução deverá conter AÇÕES INTERNAS do tipo: Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município; atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração Pública (todos os funcionários ligados a administração – constantes do quadro de funcionários do município) e do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional; verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento e ainda em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial); Reunião com o Gestor da Administração e da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver); Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento; Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei; Reunião com todos os profissionais indicados da administração e do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei (se necessário); INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NO AVANÇO NA CARREIRA, A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação; Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal; Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação; A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira; As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação; A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação. Ações presenciais e não presenciais conforme especificações, elementos técnicos constante nesse Termo de Referência e demais anexos.</p>				
TOTAIS					R\$ 136.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 136.500,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado a fim de subsidiar o processo na modalidade de Tomada de Preços para atender as necessidades de interesse público:

A atualização de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um pleito antigo dos servidores municipais e um compromisso assumido pela atual gestão. Com a sua elaboração busca-se valorizar os servidores municipais, permitir ao agente público conhecer a sua possível trajetória na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública, conferir maior transparência quanto aos critérios de ascensão funcional e salarial, potencializar a captação e retenção de 'talentos', bem como repercutir em maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Esclarecemos que essa consultoria e assessoria terá um papel fundamental, pois será a responsável por fazer o levantamento dos Recursos disponíveis; atualizar os dados funcionais da administração, elaborar a nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional, verificar o impacto financeiro da Folha de Pagamento, E orientar o município definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento com o compromisso, garantindo maior visibilidade e clareza, além de proporcionar controle e administração dos recursos auxiliando na tomada de decisões.

Encontra-se clara a situação para melhorar e implementar dentro dos protocolos da Lei da Administração Pública quanto o que se refere aos recursos humanos: servidores e colaboradores públicos para minimizar desgastes econômicos, ações atualizadas e bem desenvolvidas do município.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação
Tomada de Preços N° ____/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica
Tomada de Preços N° ____/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial
Tomada de Preços N° ____/2021
Razão Social da Empresa Licitante
Data, Horário e Local de Abertura

Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	1,0 (um) ponto por comprovante	20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		40

ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL		20

ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS E NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.	1,0 (um) ponto por atestado	20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por atestado	20
TOTAL		40

“ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd de pontos por Profissional	Máx de Pontos
----------------	--------------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	1,0 (um) ponto por técnico	01
Profissional graduado em Matemática	1,0 (um) ponto por técnico	01
TOTAL		03

Com relação ao **“ITEM A”** as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO**, não poderão ser utilizados para pontuação no **“ITEM “B”**, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao **ITEM “B”** as comprovações da realização de serviços realizados em **– IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”** do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao **ITEM “C”** as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM “A”**, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

As comprovações referentes aos **“ITENS “A” “B” e “C”** deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, com assinatura, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

Com relação ao **ITEM “D”**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

Para comprovação das informações fornecidas ao **ITEM “D”**, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto deste Edital, LOTE 1, **acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;

Os documentos exigidos deverão constar da Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emenda ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante;

Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A”, “B”, “C” e “D” das propostas técnicas.

A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

- a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;
- b) O valor máximo da presente licitação é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais);
- c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;
- d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;
- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;
- f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;
- g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 120 (cento e vinte dias);
- h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas;
- i) O prazo de vigência total será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DOS PROCEDIMENTOS

Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

Serão abertos os Envelopes N° 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

Os Envelopes N° 02 – Proposta Técnica e os Envelopes N° 03 – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Em ato contínuo, após decorrido o prazo de recurso, serão abertos os Envelopes N° 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;

Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

Julgamento das Propostas Técnicas;

Julgamento das Propostas de Preços.

Classificação para Adjudicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contase registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS/ETAPAS

PLANO DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO:

A adequação e atualização do Plano de Carreira da Administração e do Magistério consistirão nas seguintes etapas:

- Análise das Leis do Município
- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);

IMPACTO FINANCEIRO

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Administração e Educação do Município;
- Atualização dos dados funcionais dos Profissionais da Administração e da Educação Municipal;
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação as dotações da Administração e do FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

REUNIÕES

- Reunião com o Gestores da Administração, Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira da Administração e do Magistério;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:

Estágio Probatório;

Qualificação Profissional;

Distribuição de Aulas;

Comissão de Gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bandeirantes....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº 02/2021, de 03/08/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR
Ref. Tomada de Preço nº 02/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preço nº 02/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de Junho de 2021

Assinatura
Nome: Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº 02/2021
CARIMBO CNPJ	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da lei do plano de carreira e salários da administração pública e o magistério municipal, e do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as regulamentações após a aprovação da lei.	
VALOR DESTA PROPOSTA SERÁ DE R\$..... (.....)		

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

O prazo de validade da proposta: “mínimo de 60 dias”

Prazo de Execução dos Trabalhos: 240 dias

Cidade, _____ data

Assinatura e Carimbo do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (A)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 - ITEM “A” – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO E DO MAGISTÉRIO, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras da Administração	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
Trabalhos realizados na Elaboração ou Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		20
TOTAL				40

_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (B)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

PROPOSTA TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente ao item 10.3 ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		20
TOTAL				20

_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (C)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE - PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica referente - ITEM "C" – ITEM "B" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS, conforme planilha de pontuação abaixo.

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº Documentos	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	Nº Pontos	Máximo De Pontos
Trabalhos realizados na área de Legislação no âmbito da Administração Pública.		1,0 (um) ponto por atestado		20
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.		1,0 (um) ponto por atestado		20
TOTAL				40

_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V (D)

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE -PR.
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

A empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, bairro, cidade, CNPJ/MF sob nº _____, apresenta a sua proposta Técnica - ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA, conforme planilha de pontuação a seguir:

PLANILHA DE NOTA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional formado em Direito e com Especialização em Direito Administrativo	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Ciências Contábeis e com Especialização em Contábeis e Finanças	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
Profissional graduado em Matemática	=	1,0 (um) ponto por técnico		01
TOTAL				03

_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal
RG e/OU CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Modelo)

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 02/2021- PMB .

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 02/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência n°:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta n°:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de..... de 2021.

(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE _____, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no Município de Bandeirantes., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, atualização e melhoria da Lei do Plano de Carreira da Administração e do Magistério, do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira, Elaboração da minuta de projeto de lei e acompanhamento até a implantação definitiva, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da Lei., por preço global, tipo melhor técnica e menor preço, conforme termo de referência e memorial descritivo do ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria Municipal de Educação gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado em 04 (quatro) pagamentos mensais iguais, mediante laudo de apreciação dos serviços, emitido pelos gestores dos respectivos departamentos.

As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE e referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$.....
(.....) pela prestação dos serviços, Lote Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;

Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa;

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de _____, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de _____, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurada;

II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de _____ - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº _____/2021, realizado em data de _____, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Cidade _____ - PR, de de 2021.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

RG nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MELHORIA DA LEI DO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, ELABORAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DA LEI.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	810/102	0300212361124060203390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1250/103	0300412361120360293390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	0300512361121960323390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	0300512361124160333390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	320/000	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/511	0200104122040420133390390000	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

Bandeirantes, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA